

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA
AS PROPOSTAS DA AGENDA DE
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

14ª Conferência Nacional de Assistência Social

S I S T E M A

cfn/crn

CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS
DE **NUTRIÇÃO**

Elaboração

Comissão Especial e Transitória (CET) do Nutricionista no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Conselho Federal de Nutrição

Alexsandro Wosniaki ----- (CRN-8/3823)
Amélia Borba Costa Reis ----- (CRN-5/1827)
Débora Maria Soares de Souza ----- (CRN-9/8078)
Elinia da Silva Mateus Marsango ----- (CRN-10/0821)
Risoneide Rodrigues Calazans ----- (CRN-6/15610)

Apoio

Ana Flávia de Rezende Gomes (CFN) ----- (CRN-1/1557)
Luiz Miguel Gomes Barbosa (SESAN/MDS) - (CRN-6/19940)

Diagramação

Lucas Henrique Alves de Souza
Samadhi Pilla Formiga

Coordenação de Comunicação Institucional
Conselho Federal de Nutrição



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN

DIRETORIA

Presidenta - Erika Simone Coelho Carvalho

Vice-presidenta - Carla Regina Galego

Diretora-secretária - Viviani dos Santos Fontana

Diretor-tesoureiro - Maurício Rafael Novaes

CONSELHEIROS

Adele Luiza da Matta

Alexsandro Wosniaki

Amélia Borba Costa Reis

Amilton Feitosa da Silva

Ana Luiza Sander Scarparo

Caio Victor Coutinho

Fernando Marcello Nunes

Ícaro Ribeiro Cazumbá

Juliana Pizzol Organo

Lewestter Melchior de Lima

Manuela Dolinsky

Miriam Nardi

Risoneide Calazans

Virgínia Nunes Lima

COLABORADORAS

Raquel Kerpel

Sonia Regina Barbosa

Sueli Lisboa da Silva



SUMÁRIO

1. Lista de siglas
2. Palavras da presidenta
3. Apresentação
4. Introdução
5. Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
6. Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
7. Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social
8. Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
9. Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS
10. Referências

1. Lista de Siglas

BEA - Benefício Eventual de Alimentos
BPC - Benefício de Prestação Continuada
CAS - Conselhos de Assistência Social
CGU - Controladoria Geral da União
CIB - Comissão Intergestores Bipartite
CIT - Comissão Intergestores Tripartite
CET-SUAS/CFN - Comissão Especial e Transitória - Sistema Único de Assistência Social - Conselho Federal de Nutrição
CFN - Conselho Federal de Nutrição
CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada
EBIA - Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
FAO - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMC - Índice de Massa Corporal
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PPA - Plano Plurianual
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PAA - Programa de Aquisição de Alimentos
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Rede Penssan - Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Palavras da presidenta

A insegurança alimentar é uma das manifestações mais graves das desigualdades sociais em nosso país. Garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) não é apenas uma obrigação legal do Estado brasileiro — é um compromisso ético com a dignidade de milhões de pessoas. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem papel estratégico nesse enfrentamento, sobretudo nos territórios marcados pela vulnerabilidade e pela exclusão.

O Conselho Federal de Nutrição (CFN) reafirma seu compromisso com a promoção da segurança alimentar e nutricional como direito fundamental. Defendemos a ampliação da presença de nutricionistas na rede socioassistencial, o fortalecimento da articulação entre SUAS e SISAN e a implementação de ações de educação alimentar e nutricional que respeitem a diversidade cultural dos territórios.

Nesta 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocamos gestores, conselheiros e toda a sociedade a reconhecer a alimentação adequada como eixo estruturante das políticas públicas. Onde há fome, há violação de direitos. E onde há ação articulada, há caminho para a justiça social.

Erika Simone Coelho Carvalho

Presidenta do Conselho Federal de Nutrição



Apresentação

Você sabia que seu direito à alimentação adequada e saudável pode estar sendo violado?

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é garantido pela Constituição Federal de 1988 como um direito social fundamental e foi, formalmente, incluído no rol dos direitos sociais, por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 2010, que alterou o artigo 6º da Constituição Federal, assegurando o direito à alimentação como direito fundamental. Este direito visa assegurar o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, fundamentado nos princípios da dignidade, cidadania e não discriminação.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742, de 1993, é um dos principais instrumentos do Estado brasileiro para garantir a proteção social não contributiva e promover os direitos humanos fundamentais, especialmente para as populações mais vulneráveis. A LOAS estabelece que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, destinado a garantir a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com deficiência, assegurando um salário mínimo de benefício mensal para aqueles que não possuem meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

A política de Assistência Social, organizada de forma descentralizada e participativa, opera por meio de uma rede socioassistencial ampla, composta por unidades públicas e organizações da sociedade civil, essenciais para a prestação de serviços, programas e benefícios destinados à promoção da dignidade e inclusão social. O SUAS é estruturado para oferecer proteção social básica e especial, que incluem serviços, programas e projetos voltados para a prevenção de vulnerabilidades e o enfrentamento de situações de risco social.

Entretanto, a violação do DHAA é uma realidade no Brasil. Apesar de sua relevância legal e institucional, persistem desigualdades sistêmicas que comprometem o acesso a uma alimentação adequada e saudável. Esses problemas são gerados, em grande parte, pela atuação do sistema alimentar agroindustrial brasileiro (SAAB), que prioriza o lucro e a concentração de poder econômico em detrimento da justiça alimentar. Essas desigualdades são agravadas por determinantes jurídicos, políticos e econômicos que dificultam a plena efetivação do DHAA e da política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O SUAS, como garantidor de direitos sociais, tem um papel fundamental na promoção do DHAA, especialmente, considerando que a violação desse direito não é apenas uma questão de insegurança alimentar, mas de injustiça social e alimentar. As consequências das violações incluem aumento da fome, desnutrição, insegurança alimentar e exclusão social, afetando diretamente a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida de milhões de brasileiros e brasileiras.

A insegurança alimentar em sua forma mais grave, a FOME, é uma das mais cruéis e desumanas violações de direitos que uma pessoa pode sofrer. Essa condição extrema é o reflexo de um processo contínuo de violação de outros direitos fundamentais, como o acesso à moradia, renda, educação, serviços de saúde e saneamento básico. De modo geral, a fome não ocorre isoladamente, mas é acompanhada por outras privações que aprofundam as desigualdades sociais e expõem a falta de uma rede efetiva de proteção social. Pensar em proteção social sem garantir o acesso regular e permanente a alimentos adequados e em quantidade suficiente é ignorar uma necessidade básica que sustenta todos os outros direitos. A fome dói! E combater essa dor é um imperativo ético e político que precisa estar no centro das políticas públicas de assistência social e segurança alimentar.

Por isso, é essencial que o DHAA seja incluído como pauta nas conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social. Essas conferências são oportunidades únicas para fortalecer a participação social, promover o controle social efetivo e garantir que a alimentação seja tratada como um direito fundamental, essencial à dignidade humana.

O objetivo deste material é promover uma reflexão profunda, neste período de Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, sobre como a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), por meio do SUAS, é essencial para a construção de um país mais justo e com uma rede efetiva de proteção social. As reflexões e provocações apresentadas a seguir têm como principal propósito colocar o Direito à Alimentação em destaque nas discussões e nas propostas resultantes das conferências. É fundamental que esse direito seja tratado como prioridade, garantindo que os territórios sejam fortalecidos e que cada vez mais brasileiros e brasileiras possam viver livres da fome e com dignidade.

Alexsandro Wosniaki
Coordenador da CET-SUAS/CFN



Introdução

Os cinco eixos da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social foram concebidos para organizar o debate em torno dos desafios contemporâneos do SUAS, a partir de abordagens complementares e interdependentes. Cada eixo atua como um campo estratégico de formulação política, permitindo que os participantes discutam, com profundidade, os fundamentos, estruturas e práticas que sustentam a assistência social como política pública de garantia de direitos.

No eixo 1, o destaque recai sobre o papel da participação social na consolidação do SUAS, com ênfase no protagonismo dos usuários e na importância dos conselhos como instâncias de deliberação e controle. O eixo 2 aprofunda a análise da rede socioassistencial e do SUAS como política pública, abordando a interface entre serviços, benefícios e territórios. Já o eixo 3 trata da articulação entre SUAS e democracia, com foco em mecanismos de enfrentamento às desigualdades, preservação de direitos e resistência a retrocessos institucionais.

O eixo 4 propõe uma discussão sobre a gestão e financiamento do SUAS, considerando as responsabilidades compartilhadas entre os entes federados, os mecanismos de cofinanciamento e os desafios para assegurar regularidade e equidade na oferta de serviços. Por fim, o eixo 5 convida os participantes a refletirem sobre o papel da comunicação como ferramenta estratégica para qualificar o acesso à informação, ampliar a transparência e fortalecer o vínculo entre o SUAS e a sociedade. Ao reunir esses temas, a conferência busca produzir subsídios sólidos para o futuro da assistência social brasileira.





Eixo 1:

Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

As propostas encaminhadas neste eixo, devem ter relação com o seguinte:

- » Como os serviços socioassistenciais vêm lidando com as questões das diversidades e inovando em sua metodologia de trabalho social considerando especificidades territoriais, como áreas de fronteira, de grande extensão territorial, Semiárido, Amazônia Legal, territórios rurais, territórios intraurbanos, entre outros?
- » Como os preconceitos e discriminações têm sido considerados no SUAS e quais ações de enfrentamento, para além de ações pontuais em datas comemorativas, por exemplo? Nossas metodologias de trabalho social têm levado em consideração o respeito às diversidades e a equidade nas atenções? Como o SUAS tem combatido o racismo e outras formas de discriminação?
- » Como o acesso a serviços e benefícios socioassistenciais tem considerado as desproteções sociais decorrentes dos preconceitos e discriminações relacionados às diversidades? Quais respostas efetivas do SUAS no combate às desigualdades, preconceitos e discriminações, buscando alianças intersetoriais com outras políticas públicas, como direitos humanos, saúde e educação?
- » O que fazer para ampliar a capilaridade territorial da presença da rede socioassistencial garantindo a cobertura em comunidades indígenas, quilombolas e regiões de fronteira e áreas com ausência de cobertura de serviços de atenção básica à população? Como fortalecer a rede socioassistencial, reordenando atenções com base no respeito às diversidades e equidade?
- » Como têm ocorrido as abordagens no trabalho social com famílias, de modo que sejam mais inclusivas e culturalmente sensíveis no planejamento e execução de serviços e benefícios socioassistenciais? Como tem ocorrido a efetiva participação social e democrática das/os usuárias/os/ nos processos de trabalho e estruturas do SUAS?

Levando em consideração tais perguntas norteadoras, os objetivos, temas prioritários e argumentação descritos no Informe CNAS nº 1/2025 da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que trata sobre temas e eixos, propomos as seguintes reflexões:

Provocações

Considerando os 20 anos de implantação da PNAS, as mudanças e os impactos sociopolíticos, o cenário seria diferente se a discussão e o planejamento sobre o combate à fome e a insegurança alimentar estivessem presentes com maior protagonismo no Plano Decenal de Assistência Social?

Qual o impacto do aumento dos indicadores de Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN), especialmente da fome, da alta no preço dos alimentos e da inflação e os desastres climáticos, nos territórios de atuação dos serviços e equipamentos da rede socioassistencial? Como esses fatores afetam as ações implementadas por esses serviços e a capacidade de resposta às demandas da população/território?

Qual o papel dos serviços socioassistenciais para a garantia da justiça social, equidade e DHAA, frente às diversidades culturais, socioeconômicas e socioambientais em seus territórios de abrangência?

Argumentações

» **Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)**

O DHAA é um dos direitos sociais garantidos tanto pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 no artigo 25, quanto no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, desde 2010:

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

Dentro dessa perspectiva, a fome é uma violação de direitos humanos com a desproteção social, além de expressão da desigualdade social e um indicador de vulnerabilidade social e exclusão. A fome reflete desigualdades estruturais relacionadas à pobreza, ao desemprego e ao acesso insuficiente a políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e assistência social.

Ela não é apenas a falta de comida, mas sim um fenômeno multidimensional, associado a baixa renda, dificuldades de acesso aos alimentos, desigualdades regionais e raciais, além da precarização das condições de vida. Portanto, a fome não deve ser vista como um problema individual, mas como uma questão coletiva e política, que exige ações do Estado para garantir direitos e combater desigualdades.

» Integração SUAS-SISAN

A integração entre o SUAS e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) é fundamental para fortalecer a proteção social e garantir o DHAA, pois pode promover respostas mais eficazes ao enfrentamento da fome. Essa articulação pode ampliar o acesso à alimentação de qualidade, reduzir desigualdades e fortalecer a cidadania das populações mais vulneráveis.

» Formas de integração entre SUAS e SISAN

1. *Articulação intersetorial nas políticas públicas*

1.1 Incluir a segurança alimentar e nutricional como eixo prioritário nos planos municipais, estaduais e nacional de assistência social. A inclusão da pauta no Plano Decenal de Assistência Social poderia trazer impactos importantes como:

- **Maior integração entre políticas públicas** - com um papel mais ativo na assistência social na formulação e execução de ações de combate à fome.
- **Expansão dos serviços socioassistenciais** - equipamentos do SUAS podem ser estruturados para fortalecer as ações de maneira mais qualificadas e voltadas à segurança alimentar e nutricional.
- **Ampliação da proteção social** - o reconhecimento explícito da alimentação como um direito fundamental dentro do Plano Decenal pode fortalecer estratégias para garantir acesso regular e adequado à alimentação, reduzindo vulnerabilidades sociais.
- **Maior resistência a retrocessos políticos** - o combate à fome no centro do planejamento da assistência social pode minimizar os impactos de cortes orçamentários ou mudanças de governo.
- **Maior participação social e fortalecimento da sociedade civil** - Conselhos e conferências da assistência social podem promover debates mais estruturados sobre segurança alimentar e nutricional, ampliando a participação de organizações e movimentos sociais no desenvolvimento de políticas.

- 1.2** Fortalecimento do diálogo entre os Conselhos de Assistência Social (CAS) e os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) para garantir que as políticas de ambos os sistemas sejam complementares.
- 1.3** Criação de grupos de trabalho conjuntos entre SUAS e SISAN para planejar ações territoriais integradas, com a participação na identificação e planejamento da implantação de serviços/ equipamentos de SAN nas localidades com maior vulnerabilidade social para garantia do direito de acesso aos alimentos, e acompanhamento dos índices de InSAN no território para avaliação do impacto da implantação dos serviços/ equipamentos.

2. Fortalecimento dos serviços socioassistenciais para combater a fome:

- 2.1** CRAS e CREAS como referências para segurança alimentar e nutricional. A partir de trabalho de conceituação de DHAA e InSAN junto aos técnicos do SUAS, desenvolver trabalho estruturado para a elaboração de guias de referenciamento dos dados para a Vigilância Socioassistencial, equipes de Nutrição, para direcionamento das ações de garantia do DHAA, para capacitação das equipes como multiplicadores em ações de educação alimentar e nutricional (EAN).
- 2.2** Ampliar e qualificar o fornecimento de Benefícios Eventuais. É importante compreender que o direito ao acesso vai além da disponibilidade dos alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade, permeando o campo das singularidades culturais, regionais, climáticas, com base em orientações envolvendo EAN, para que, por fim, seja preservado o direito à escolha dos alimentos a serem consumidos, com foco na individualidade e autonomia.
- 2.3** Criar mecanismos de encaminhamento para acesso a programas de segurança alimentar e nutricional, com o desenho de fluxo desde a identificação e constatação da vulnerabilidade pela equipe do SUAS até a garantia ao acesso aos alimentos.

3. Expansão da articulação junto à rede equipamentos públicos de SAN.

- 3.1** Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias e Solidárias, vinculados ao SUAS e/ou ao SISAN, garantindo que a alimentação seja um direito acessível nos territórios mais vulneráveis.
- 3.2** Parcerias com agricultura familiar e fortalecimento de programas de compra e distribuição de alimentos, tal como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para abastecer os serviços socioassistenciais com alimentos saudáveis e locais.

4. A EAN na rede socioassistencial voltada para os usuários do SUAS.

5. Respostas emergenciais e recuperação socioambiental

As mudanças climáticas podem gerar impacto na segurança alimentar e nutricional, sobretudo nas populações vulnerabilizadas sócio ambientalmente, pois a produção, distribuição e preços das culturas agrícolas acabam sofrendo alterações. A integração de políticas de modo preventivo, com a criação de protocolos conjuntos para atender populações afetadas por desastres ambientais, crises econômicas e emergências sanitárias, poderiam garantir acesso imediato à alimentação e suporte social.

» **Indicadores de Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN):**

Em 2021-2022 foram identificados 41,3% de domicílios em segurança alimentar e 15,5% de domicílios brasileiros em situação de fome, representando 33 milhões de brasileiros. No ano seguinte o quadro teve acentuada melhora, elevando para 72,4% de domicílios em segurança alimentar, mas 4,1% ainda estão em insegurança alimentar grave (IBGE, 2024).

A fome e a insegurança alimentar, agravadas pela inflação e pelos desastres climáticos, intensifica a pressão sobre a rede socioassistencial, agravando a vulnerabilidade das famílias e exige maior investimento, ampliação dos serviços e fortalecimento das políticas de segurança alimentar e nutricional. A assistência social precisa de respostas estruturadas e intersetoriais para garantir a proteção social e o acesso a direitos fundamentais.

» **Repercussão nos serviços e equipamentos socioassistenciais:**

- A.** Aumento da demanda por serviços da assistência social;
- B.** Maior pressão sobre os recursos e orçamentos da assistência social;
- C.** Desafios na oferta de serviços socioassistenciais;
- D.** Aprofundamento das desigualdades territoriais;
- E.** Aumento da vulnerabilidade de grupos específicos.

A **Nova Cesta Básica Brasileira** tem o potencial de melhorar a SAN, garantindo uma alimentação mais saudável e regionalmente adequada. No âmbito do SUAS, a nova cesta básica pode qualificar a distribuição de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo maior qualidade nutricional e respeito à diversidade alimentar e territorial. Essa iniciativa visa fortalecer o DHAA e contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população atendida pelos serviços socioassistenciais.

Vantagens da Nova Cesta Básica Brasileira:

- A.** Melhoria na qualidade nutricional.

» Mais diversidade e equilíbrio alimentar: A nova cesta pode incluir alimentos frescos, como frutas, legumes e proteínas, garantindo um aporte nutricional mais completo.

» Redução do consumo de ultraprocessados: Diferente do modelo tradicional, que prioriza carboidratos refinados e enlatados, a nova cesta propõe alimentos mais naturais e saudáveis.

B. Adequação às realidades regionais e culturais

» Inclusão de alimentos típicos de cada região: Respeita hábitos alimentares locais e fortalece a soberania alimentar. Exemplo: feijão preto no Sul e Sudeste, feijão de corda no Nordeste.

» Fortalecimento da produção local: Pode impulsionar a agricultura familiar e pequenos produtores, gerando impacto econômico positivo.

C. Impacto positivo na segurança alimentar

» Maior variedade alimentar reduz a desnutrição e as deficiências nutricionais.

» Política mais alinhada ao DHAA, garantindo alimentos de qualidade e não apenas o mínimo calórico.

Assim, a Nova Cesta Básica Brasileira não apenas qualifica a oferta alimentar, mas também reafirma o compromisso com a promoção da equidade, o fortalecimento das economias locais e o respeito à diversidade cultural e regional. Trata-se de uma estratégia que vai além do combate à fome, buscando assegurar o direito a uma alimentação adequada, saudável e culturalmente apropriada para toda a população, especialmente para os segmentos mais vulneráveis.

Considerando as provocações apresentadas, relacionadas ao DHAA e à realidade no seu território/município, quais seriam as possíveis articulações entre o setor público e a sociedade civil que ocorrem ou poderiam ocorrer para a garantia da SAN no âmbito do SUAS?



Eixo 2

Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

As propostas encaminhadas neste eixo, devem ter relação com as seguintes questões:

- » Quais os desafios para o aperfeiçoamento do SUAS na atual conjuntura, considerando as atuais condições do sistema e da realidade social?
- » Como fortalecer a gestão descentralizada e o pacto federativo entre União, estados e municípios e DF no âmbito do SUAS diante da conjuntura atual?
- » Como a vigilância socioassistencial pode contribuir para inovação de sistemas, metodologias e processos de trabalho para ampliar os direitos socioassistenciais?
- » De que forma a inovação nas metodologias, processos de trabalho e sistemas impacta a gestão do trabalho no SUAS?
- » Quais são os principais desafios relacionados aos/às trabalhadores/as hoje no SUAS?
- » Quais as estratégias para a profissionalização e valorização dos trabalhadores do SUAS nas três esferas do governo?

Provocações

Como as equipes dos serviços socioassistenciais entendem o DHAA e sua responsabilidade frente à necessidade de resolução da questão da fome/ insegurança alimentar em seus diferentes níveis nos territórios de abrangência?

Como a Vigilância Socioassistencial mapeia, identifica, analisa e apresenta os dados de fome e insegurança alimentar nos diferentes territórios do município?

Como a gestão encara os índices de fome e insegurança alimentar do município apresentados pelas equipes do SUAS?

Argumentações

InSAN

A insegurança alimentar é um conceito que se refere à falta de acesso regular e seguro a alimentos suficientes e nutritivos para atender às necessidades dietéticas e preferências alimentares de uma pessoa ou família. Essa condição pode resultar de fatores econômicos, sociais e ambientais, e pode ter impactos significativos na saúde e bem-estar das pessoas.

A Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar (EBIA) é utilizada como medida direta da percepção da insegurança alimentar em nível domiciliar. A EBIA classifica os domicílios em quatro categorias: Segurança Alimentar, Insegurança Alimentar Leve, Insegurança Alimentar Moderada ou Insegurança Alimentar Grave.

- **Segurança alimentar:** os moradores do domicílio têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
- **Insegurança alimentar leve:** Apresentam comprometimento da qualidade da alimentação em detrimento da manutenção da quantidade percebida como adequada;
- **Insegurança alimentar moderada:** apresentam modificações nos padrões usuais da alimentação entre os adultos concomitante à restrição na quantidade de alimentos entre os adultos;
- **Insegurança alimentar grave:** são caracterizados pela quebra do padrão usual da alimentação com comprometimento da qualidade e redução da quantidade de alimentos de todos os membros da família, inclusive das crianças residentes neste domicílio, podendo ainda incluir a experiência de **fome**.

A **interseccionalidade** é um conceito que nos permite entender como diferentes formas de opressão, como raça, gênero, orientação sexual, capacidade, marcadores econômicos e muitas outras características, se relacionam e se sobrepõem, afetando os grupos sociais de maneira única e complexa. Isso melhora a compreensão de como fatores sociais, econômicos e culturais podem afetar a experiência de insegurança alimentar de indivíduos e comunidades. Alguns desses fatores são:

- A. Renda e Pobreza:** A falta de recursos financeiros é uma das principais causas da insegurança alimentar. Famílias de baixa renda têm mais dificuldade em acessar alimentos nutritivos e suficientes.
- B. Raça e Etnia:** Grupos raciais e étnicos minoritários frequentemente enfrentam discriminação e desigualdades socioeconômicas que podem aumentar sua vulnerabilidade à insegurança alimentar. Isso pode incluir acesso limitado a empregos, educação e serviços de saúde.
- C. Gênero:** Mulheres, especialmente em contextos de pobreza, podem ser mais afetadas pela insegurança alimentar. Elas podem ter menos acesso a recursos, como renda e propriedade, e podem ser responsáveis pela alimentação da família, o que aumenta sua carga. Aqui, é preciso, ainda, organizarmos o recorte de raça, pois as *mulheres pretas e pobres estão mais vulneráveis à situação de fome*.
- D. Localização Geográfica:** A insegurança alimentar pode ser mais prevalente em áreas rurais ou em comunidades urbanas de baixa renda, onde o acesso a supermercados e mercados com alimentos saudáveis é limitado. Além disso, fatores como a infraestrutura e o transporte podem impactar a disponibilidade de alimentos.
- E. Educação:** O nível de educação pode influenciar a capacidade de uma pessoa de acessar informações sobre nutrição e fazer escolhas alimentares saudáveis. A baixa escolaridade pode limitar as oportunidades de emprego e, conseqüentemente, a renda.
- F. Saúde:** Condições de saúde, como doenças crônicas ou deficiências, podem afetar a capacidade de uma pessoa de trabalhar e gerar renda, além de influenciar suas necessidades alimentares e a capacidade de acessar alimentos adequados.
- G. Políticas Públicas:** A falta de políticas eficazes de assistência alimentar, como programas de transferência de renda ou subsídios para alimentos saudáveis, pode exacerbar a insegurança alimentar. A forma como as políticas são implementadas também pode ter um impacto desproporcional em diferentes grupos.
- H. Cultura e Tradições:** As práticas culturais e as tradições alimentares podem influenciar a forma como as pessoas acessam e consomem alimentos. A insegurança alimentar pode ser exacerbada quando as opções alimentares disponíveis não respeitam ou não atendem às referências culturais.

Essas interseccionalidades mostram que a insegurança alimentar não é um problema isolado, mas sim um fenômeno complexo que resulta da interação de múltiplos fatores. Para abordar efetivamente a insegurança alimentar, é essencial considerar essas interseccionalidades e desenvolver soluções que atendam às necessidades específicas de diferentes grupos.

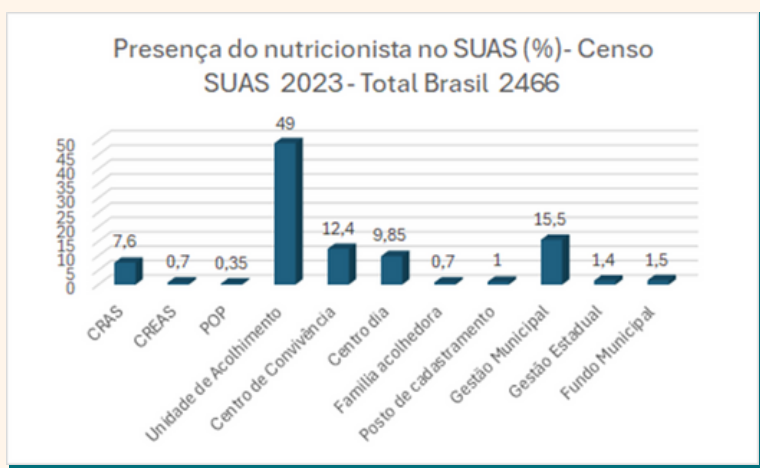
► **Trabalhadores do SUAS - dados do CENSO SUAS de todas as profissões**

Os dados do Censo do SUAS são coletados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e podem incluir informações sobre diversas profissões que atuam na área da assistência social. Algumas das principais profissões que costumam ser incluídas nas estatísticas do Censo SUAS são assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, técnicos em assistência social, nutricionistas, enfermeiros, pedagogos, profissionais que trabalham na educação e no desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, agentes comunitários, entre outros.

Para obter dados específicos e atualizados sobre o Censo SUAS, é possível consultar as informações no site do MDS ou na plataforma do SUAS. Considerando o tema abordado no presente documento, compartilhamos abaixo alguns dados relacionados à atuação do nutricionista no SUAS.

O CENSO SUAS de 2023 (MDS) demonstrou que existiam na época em torno de 2400 nutricionistas atuando no SUAS, sendo que mais de 1200 estavam em Unidades de Acolhimento, 382 na Gestão Municipal e o restante em outros equipamentos (Figura 1)

Figura 1 - Percentual de nutricionista por local de atuação na rede socioassistencial.

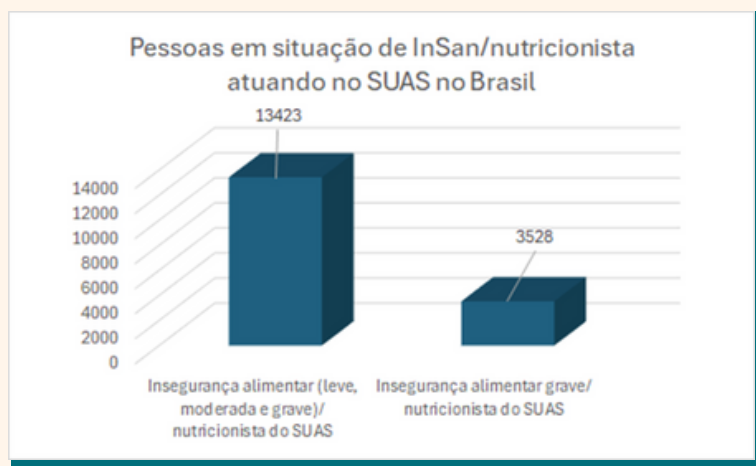


Fonte: MDS, 2023.

Quando comparado o número de nutricionistas que atuam no SUAS e o número de brasileiros em situação de InSAN, temos a seguinte situação:

- A.** Aproximadamente 13500 pessoas em situação de algum nível de InSAN para cada nutricionista
- B.** 3528 pessoas em situação de InSAN grave para cada nutricionista. (Figura 2), demonstrando reduzida força de trabalho qualificada para atuar com a situação de InSan no Brasil.

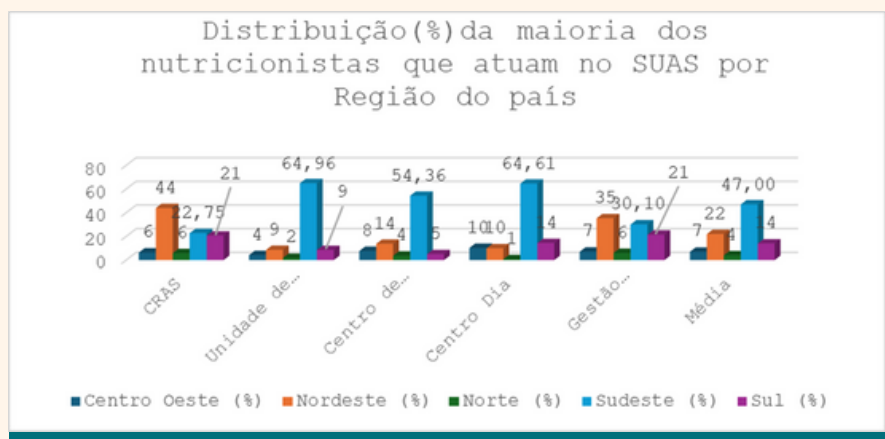
Figura 2: Pessoas em situação de InSAN por nutricionista que atua no SUAS no Brasil



Fonte: autores, 2025.

As regiões Sudeste (1263) e Nordeste (387) têm o maior número total de nutricionistas atuando no SUAS, considerando apenas os equipamentos com maior número de profissionais (Figura 3).

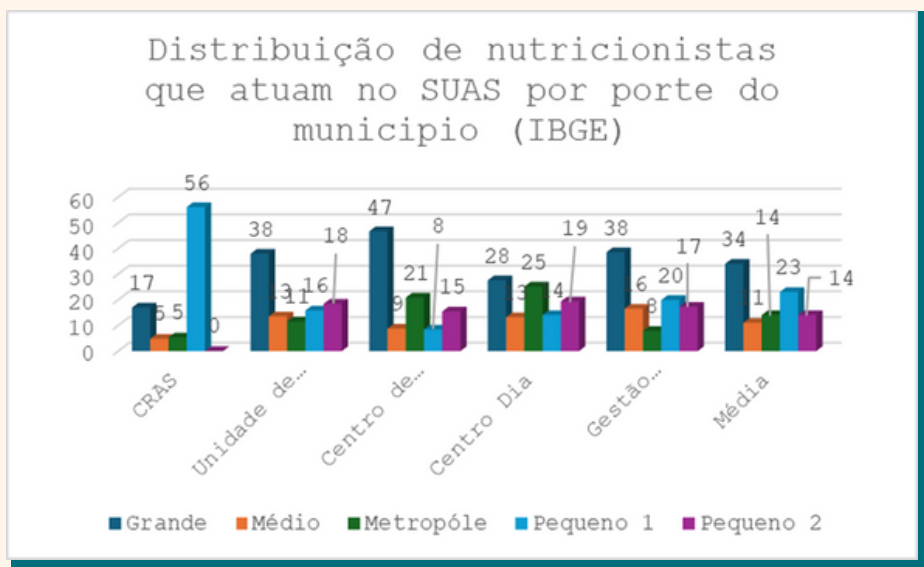
Figura 3: Presença relativa de nutricionistas (%) nos principais equipamentos do SUAS em cada região do Brasil



Fonte: autores, 2025.

A maioria dos nutricionistas atuam em municípios Grandes (quase 850) e de Pequeno porte 2 (em torno de 470), de acordo com classificação do IBGE quanto ao número de habitantes (Figura 4)

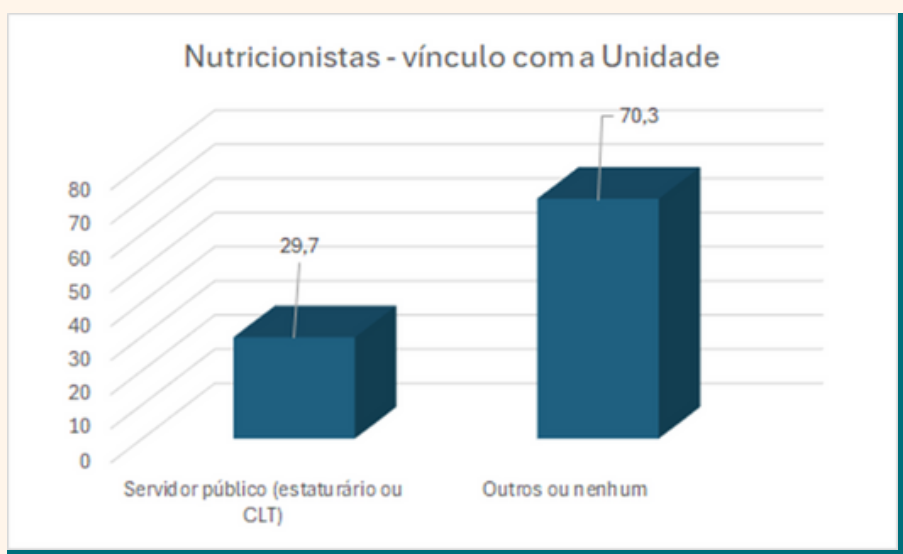
Figura 4: Distribuição (%) da maioria dos nutricionistas que atuam no SUAS por porte do município segundo o IBGE.



Fonte: MDS, 2023

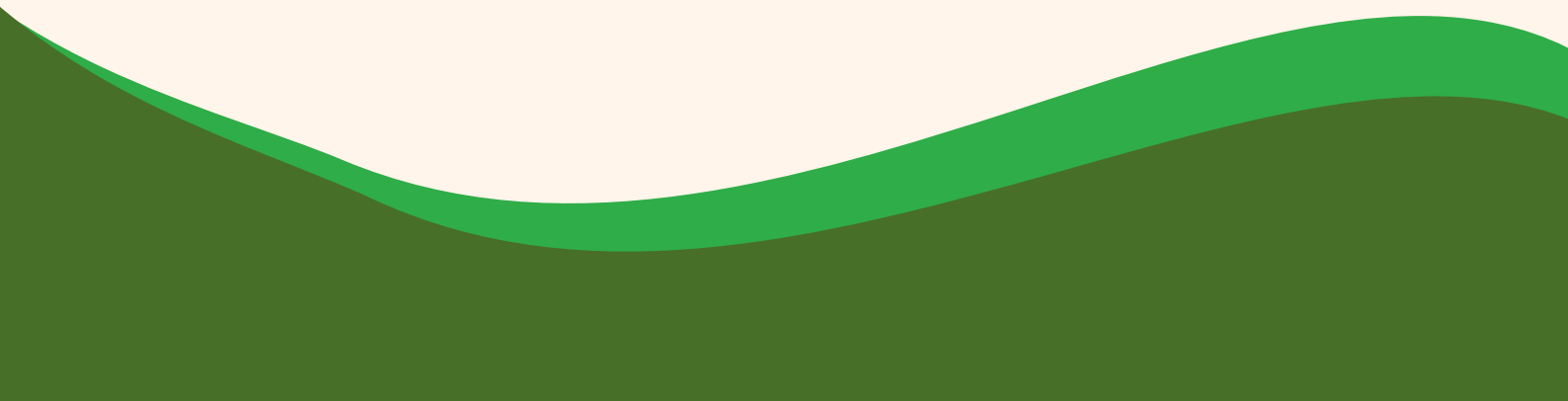
O CENSO-SUAS 2023 demonstrou certa fragilidade quanto à vinculação do nutricionista com o Sistema e com o município, uma vez que apenas 29,7% deles têm vínculo empregatício formal: servidor público estatutário ou servidor público celetista (Figura 5).

Figura 5: tipo de vínculo empregatício do nutricionista com a Unidade-SUAS.



Fonte: MDS, 2023

Relacionado aos aspectos de Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional, como a Gestão e as diferentes profissões referenciadas no CENSO SUAS, tais como Assistente Social, Nutricionista, Psicóloga(o), Pedagoga(o), Advogada(o), Administrador(a), Antropóloga(o), Socióloga(o), Cientista Política(o) e outras, podem contribuir e atuam nas ações relacionadas à SAN e no combate à fome? Há reconhecimento efetivo dessa atuação e desses profissionais na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas para o DHAA? A NOB-RH/SUAS atende aos novos desafios encontrados no território?





Eixo 3

Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

As propostas encaminhadas neste eixo, devem ter relação com as seguintes questões:

- » Quais os principais desafios para integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais na perspectiva da proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUAS?
- » Como o controle social pode apoiar o processo de integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais na perspectiva da proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUAS?
- » Como fortalecer os benefícios e serviços socioassistenciais de forma culturalmente adequada para públicos específicos e comunidades tradicionais no âmbito do SUAS?

Provocações

Qual é o limite estabelecido por decreto municipal para a frequência da oferta dos Benefícios Eventuais, especialmente o Benefício Eventual de Alimentos (BEA)? Após o término desse período, quais famílias passam a ser atendidas por outras políticas ou programas que visam enfrentar a insegurança alimentar e nutricional? O BEA é realmente eventual ou acaba se configurando como um benefício contínuo? Qual é o tempo médio de recebimento do BEA pelas famílias no seu município e quais são os impactos dessa prática nos territórios atendidos pela rede socioassistencial?

Quantitativamente, o BEA supre as necessidades alimentares da família que está recebendo? Há monitoramento? Qualitativamente, os alimentos ofertados ou o valor, em caso de pecúnia, possibilitam o acesso a alimentos adequados e saudáveis, conforme as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos de idade e o Decreto 11.936/2024 de 5 de março de 2024, que regulamenta a nova composição da Cesta Básica de Alimentos no Brasil?

Argumentações

Guia Alimentar para a População Brasileira

O Guia Alimentar para a População Brasileira é uma ferramenta importante para educar e conscientizar a população sobre a base de uma alimentação saudável, contribuindo para a formação de hábitos alimentares mais saudáveis e sustentáveis. Uma das contribuições mais relevantes do Guia Alimentar para a População Brasileira é a classificação NOVA, que descreve quatro grupos de alimentos de acordo com seus níveis de processamento e tratamento a que são submetidos.

- A. Alimentos in natura e minimamente processados**, como: legumes, verduras e frutas ao natural e grãos, cereais e outros com processos sem alterações do alimento original.
- B. Ingredientes culinários**, como: óleos, gorduras, sal, açúcar usados para temperar e cozinhar alimentos e criar preparações culinárias.
- C. Processados**, como: alimentos em conserva, frutas em calda, queijos e pães feitos de farinha de trigo, leveduras, água e sal.
- D. Ultraprocessados**, como: vários tipos de biscoitos, sorvetes, balas e guloseimas em geral, sopas, macarrão e temperos 'instantâneos', molhos, salgadinhos "de pacote", refrescos e refrigerantes, iogurtes e etc.

Ainda traz a questão do cuidado com a alimentação num contexto de incentivo a práticas como: cozinhar em casa, compartilhamento das refeições e atenção plena. Destaca, também, a importância de uma dieta variada, que inclua diferentes grupos alimentares, para garantir a ingestão adequada de nutrientes. Além da valorização da biodiversidade com respeito à cultura alimentar local.

Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos

O Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 Anos, lançado em 2019 pelo Ministério da Saúde do Brasil, tem como objetivo fornecer orientações sobre práticas alimentares saudáveis para a primeira infância. Ele destaca a importância de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças nesse período crucial de vida.

Principais pontos do guia:

- A. Amamentação Exclusiva até os 6 Meses:** é recomendada até os 6 meses de idade, sendo fundamental.
- B. Introdução Alimentar:** A partir dos 6 meses, quando a criança já pode começar a consumir alimentos complementares, a introdução alimentar deve ser gradual e diversificada, incluindo alimentos frescos, naturais e preparados de maneira simples.
- C. Alimentos Naturais e Minimamente Processados:** O guia recomenda o uso preferencial de alimentos in natura ou minimamente processados, como frutas, legumes, cereais e carnes frescas, evitando produtos industrializados com alto teor de açúcares, gorduras e sódio.
- D. Evitar Alimentos Ultraprocessados:** Produtos como biscoitos, sucos artificiais, refrigerantes e alimentos com muitos aditivos devem ser evitados, pois eles não contribuem para o desenvolvimento saudável das crianças e podem gerar problemas de saúde a longo prazo.
- E. Hábito de Comer em Família:** é importante que as crianças comam junto com a família, pois isso promove um ambiente de convivência saudável e ensina hábitos alimentares positivos.
- F. Cuidado com o uso de sal e açúcar:** A adição de sal e açúcar nos alimentos para crianças deve ser evitada.

Decreto 11.936/2024 de 5 de março de 2024.

O Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024, regulamentou a nova composição da Cesta Básica de Alimentos no Brasil, estabelecendo diretrizes para os itens que devem ser incluídos na cesta e o seu valor mínimo, com o objetivo de garantir uma alimentação mais adequada e saudável para a população.

São diretrizes da nova cesta básica:

- » As recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos, elaborados pelo Ministério da Saúde;
- » O respeito à cultura e às tradições regionais;
- » A proteção da alimentação adequada e saudável, da saúde e do meio ambiente;
- » A diversificação e a diversidade, observadas as condições da região, do território, do bioma e da sazonalidade dos alimentos.

A composição da cesta, agora, prevê a presença de alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, com os seguintes grupos: feijões (leguminosas); cereais; raízes e tubérculos; legumes e verduras; frutas; castanhas e nozes (oleaginosas); carnes e ovos; leites e queijos; açúcares, sal, óleos e gorduras; e café, chá, mate e especiarias.

O decreto tem como um dos seus objetivos, garantir que a cesta básica reflita uma alimentação diversificada e saudável, buscando atender as necessidades nutricionais da população, respeitando princípios de saúde pública. Pretende-se, ainda, valorizar a produção de alimentos nacional e, principalmente, reduzir a Insegurança Alimentar.

Neste sentido, com a finalidade de garantir a proteção social integral e a não violação do DHAA, é relevante a revisão dos decretos municipais que trata da concessão dos benefícios eventuais, para possibilitar a oferta e o acesso à alimentos de qualidade, em quantidade suficiente para atender as demandas das famílias e as recomendações dos Guias Alimentares e do Decreto Presidencial da cesta básica?



Eixo 4

Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

As propostas encaminhadas neste eixo, devem ter relação com as seguintes questões:

- » Como garantir a mobilização e a participação social? Quais estratégias usar, tendo em vista as diferentes realidades e conjunturas e também as novas possibilidades tecnológicas?
- » De que maneira o controle social é percebido hoje? Qual seu significado efetivo para o avanço e para a consolidação do SUAS?
- » Os conselhos de assistência social são mecanismos respeitados no âmbito da gestão do SUAS? A sociedade compreende a importância do conselho?
- » As decisões a respeito do SUAS estão sendo tomadas a partir do debate democrático? As Câmaras Intergestores são respeitadas como espaços de decisão coletiva? Suas decisões são conhecidas por todas (os)?
- » A informação e a comunicação do SUAS vêm alcançando usuárias(os), trabalhadoras(es) entidades, comunidades e sociedade em geral? Como fazer o SUAS ser compreendido tendo em vista sua importância como sistema de direitos? Qual é o impacto das “fake news” e da desinformação na percepção pública sobre a Assistência Social e formas de enfrentamento?
- » Como assegurar a ouvidoria do SUAS ou outras estratégias de comunicação institucional que podem ser estabelecidas para a manifestação da população sobre o SUAS?

Provocações

Qual a relação dos Conselhos da Política de Assistência Social, com a temática de SAN? Qual o conceito entendido e debatido por estas instâncias? Existem câmaras técnicas ou grupos de trabalhos específicos relacionados ao DHAA e à SAN?

A partir do conceito da SAN e do DHAA, como os conselhos atuam em situações de violações do direito à alimentação? A gestão faz monitoramento e avaliação da situação de insegurança alimentar e nutricional da população? Se sim, existem mecanismos de publicização das informações para a população e conselheiros?

Como é a percepção da sociedade em geral, sobre a situação da fome, insegurança alimentar, oferta de alimentação saudável, acerca da relação entre alimentação saudável x custo elevado, a usurpação do termo comida de verdade. Qual a influência e o impacto das fake news no seu território?

Qual a responsabilidade e quais as ações, programas e políticas da gestão pública municipal acerca do seu dever legal de respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do DHAA? Existem dados de ouvidoria sobre a violação do direito à alimentação?

Argumentações

A gestão democrática e a comunicação transparente são princípios fundamentais para fortalecer a participação social no SUAS. Os conselhos de assistência social desempenham papel essencial na formulação, monitoramento e controle das políticas públicas, garantindo que as vozes da sociedade civil sejam ouvidas e respeitadas. Essa participação é essencial para consolidar políticas públicas que assegurem o DHAA e a SAN.

» **SAN**

É um conceito amplo que abrange o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando práticas alimentares que promovam a saúde e respeitem a diversidade cultural. Este conceito está fundamentado na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema SISAN. O SISAN é estruturado para promover ações intersetoriais que garantam a SAN em todo o território nacional, integrando União, Estados, Municípios e a sociedade civil.

» **Soberania Alimentar**

É um princípio que reafirma o direito dos povos de definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, respeitando suas culturas e formas de produção tradicionais. Este conceito vai além da garantia do acesso ao alimento, propondo um modelo inclusivo e democrático que respeita a autonomia dos povos e sua relação com o território e os recursos naturais.

» **Justiça Alimentar**

É um conceito que se relaciona com a luta contra as desigualdades estruturais que dificultam o acesso equitativo a alimentos adequados. Ela questiona o sistema alimentar dominante que privilegia grandes corporações e promove desigualdades econômicas, sociais e raciais. A justiça alimentar propõe um modelo que valorize a produção local, a agroecologia e o respeito aos direitos das populações mais vulnerabilizadas, especialmente aquelas historicamente excluídas dos processos de tomada de decisão. Além disso, a justiça alimentar implica reconhecer a alimentação adequada como um direito humano inalienável, não como uma mercadoria acessível apenas a quem pode pagar.

» **Injustiça Alimentar**

A injustiça alimentar é um conceito que expressa as desigualdades estruturais e históricas que impedem o acesso justo e equitativo aos alimentos, especialmente os saudáveis e culturalmente adequados. Ela está intrinsecamente ligada às desigualdades sociais, econômicas, raciais e territoriais, perpetuando um sistema alimentar que beneficia grandes corporações e setores econômicos dominantes, em detrimento das populações vulnerabilizadas.

No contexto da injustiça alimentar, as comunidades mais pobres, populações negras, indígenas e quilombolas, bem como moradores de territórios periféricos e rurais, enfrentam uma série de barreiras para acessar alimentos de qualidade. Essas barreiras incluem falta de políticas públicas adequadas, ausência de mercados próximos, preços elevados de alimentos frescos e saudáveis, além da predominância de produtos ultraprocessados e de baixo valor nutricional nas regiões mais vulneráveis.

A injustiça alimentar também reflete a ausência de uma política de segurança alimentar e nutricional efetiva, que priorize a produção local, agroecológica e familiar, fortalecendo a soberania alimentar e garantindo o DHAA. Além disso, ela evidencia a negligência do Estado em promover ações afirmativas que revertam o quadro de insegurança alimentar e nutricional.

Esse conceito nos provoca a repensar o sistema alimentar em sua totalidade, questionando a lógica de mercado que transforma alimentos em mercadorias e desconsidera os direitos humanos fundamentais. A busca pela justiça alimentar, portanto, não se resume ao combate à fome, mas implica em transformar as estruturas sociais que geram desigualdade e garantir que todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, possam acessar alimentos saudáveis, culturalmente adequados e produzidos de forma justa e sustentável.

A **avaliação de insegurança alimentar** envolve o uso de diferentes métodos para medir o acesso das pessoas a alimentos suficientes, nutritivos e de qualidade. Esse conceito está relacionado a fatores econômicos, sociais e culturais que afetam a capacidade de uma pessoa ou família em obter alimentos adequados de forma contínua. Abaixo estão os principais métodos utilizados para avaliar a insegurança alimentar:

1. Escalas de Insegurança Alimentar

» **Escala Brasileira de Insegurança Alimentar no Doméstico (EBIA):**

É uma das ferramentas mais utilizadas em estudos de insegurança alimentar no Brasil e em outros países. A EBIA avalia a insegurança alimentar no nível doméstico, classificando as famílias de acordo com sua situação, que pode variar de segurança alimentar (sem dificuldades) a insegurança alimentar grave (sem acesso a alimentos suficientes).

- » A avaliação pode ser feita por meio de questionários que abordam questões sobre a quantidade e a qualidade dos alimentos consumidos, o acesso a alimentos nutritivos e se houve redução no consumo de alimentos devido a dificuldades econômicas.

2. Entrevistas Diretas e Questionários

- » Entrevistas estruturadas ou semi-estruturadas são realizadas com os indivíduos ou responsáveis pelas famílias, onde são feitas perguntas sobre o acesso e consumo de alimentos ao longo de determinado período. Questões como a frequência de refeições, a quantidade de alimentos consumidos e as dificuldades encontradas para adquirir alimentos são analisadas.
- » Questionários padronizados, como o Food Security Survey (Questionário de Segurança Alimentar), também são aplicados, utilizando uma série de perguntas para avaliar a percepção da pessoa sobre sua segurança alimentar.

3. Indicadores de Pobreza e Vulnerabilidade

- » Visto que a insegurança alimentar está frequentemente associada a condições de pobreza, os indicadores socioeconômicos (renda familiar, escolaridade, ocupação, entre outros) também são utilizados como um método indireto para avaliar a insegurança alimentar.
- » Análises desses dados ajudam a identificar populações em situação de risco, considerando os fatores que afetam o acesso a alimentos.
- » Método Qualitativo (Grupos Focais, Entrevistas em Profundidade).
- » Em alguns estudos, grupos focais e entrevistas em profundidade são conduzidos para entender as percepções e experiências das pessoas em relação à insegurança alimentar. Esses métodos qualitativos permitem explorar como os indivíduos percebem a escassez de alimentos, suas estratégias para lidar com isso e as implicações emocionais e sociais da insegurança alimentar.

4. Indicadores Antropométricos (IMC e Avaliação Nutricional)

- » Indicadores antropométricos como o Índice de Massa Corporal (IMC) podem ser usados para identificar desnutrição ou obesidade, que são frequentemente resultados da insegurança alimentar. Embora não seja um método direto para medir a insegurança alimentar, essas avaliações ajudam a compreender as consequências dessa condição na saúde física da população.

5. Pesquisas e Censos

- » Pesquisas nacionais e censos sobre insegurança alimentar, como as realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), utilizam amostras representativas de populações para medir a prevalência de insegurança alimentar em larga escala. Esses levantamentos podem incluir questões sobre acessibilidade financeira, acesso físico e disponibilidade de alimentos em diferentes contextos.

6. Métodos Combinados

- » Alguns estudos utilizam métodos combinados, onde se juntam abordagens quantitativas (questionários, escalas) com abordagens qualitativas (entrevistas, observações) para obter uma visão mais completa da situação de insegurança alimentar, considerando tanto os aspectos mensuráveis quanto as experiências subjetivas.

Acesso aos alimentos

O **acesso aos alimentos** é um tema complexo e multifacetado, influenciado por diversos fatores econômicos, sociais e políticos. O cenário global de acesso aos alimentos varia significativamente de acordo com a região, a classe social e as condições econômicas de cada população. De forma geral, podemos observar alguns padrões e tendências que caracterizam o acesso aos alimentos:

Desafios Globais de Acesso a Alimentos

- » **Insegurança Alimentar:** Muitos países, principalmente em regiões da África, América Latina e Ásia, ainda enfrentam altos índices de insegurança alimentar, com populações que não têm acesso suficiente a alimentos nutritivos e seguros de maneira constante. As crises econômicas, conflitos armados e mudanças climáticas intensificam esse cenário.
- » **Crises Econômicas:** A insegurança alimentar é muitas vezes exacerbada por crises econômicas. Quando as economias locais enfrentam recessões, a pobreza e o desemprego aumentam, dificultando o acesso da população a alimentos suficientes. A pandemia de COVID-19, por exemplo, teve um grande impacto na renda de muitas famílias e gerou uma piora no acesso a alimentos, principalmente para as populações mais vulneráveis.
- » **Mudanças Climáticas:** O impacto das mudanças climáticas nas colheitas agrícolas (como secas prolongadas, enchentes e desastres naturais) também afeta a produção de alimentos e a disponibilidade, prejudicando ainda mais as populações de áreas rurais e os países que dependem da agricultura para garantir o fornecimento de alimentos.

Acesso Alimentar no Brasil

- » **Aumento da Pobreza e Desigualdade:** No Brasil, o acesso aos alimentos tem sido um desafio crescente nos últimos anos. Embora o país tenha saído de um cenário de escassez nos anos 1990, nas últimas décadas, aumentos da pobreza, desemprego e desigualdade têm levado a um retrocesso nos índices de insegurança alimentar. De acordo com estudos recentes, o Brasil voltou a enfrentar níveis alarmantes de insegurança alimentar.
- » **Fome em Aumento:** De acordo com a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), a fome no Brasil tem aumentado, e mais de 30 milhões de brasileiros convivem com algum nível de insegurança alimentar. Fatores como a alta inflação, o aumento no custo dos alimentos e a redução de políticas públicas voltadas à segurança alimentar têm contribuído para esse cenário.
- » **Desigualdade Regional:** O acesso a alimentos também é desigual dentro do Brasil. Regiões do Norte e Nordeste enfrentam maiores dificuldades, com alta incidência de insegurança alimentar. Já em áreas urbanas, como nas grandes capitais, a falta de acesso pode ser mais relacionada à pobreza e ao desemprego.

Impacto da Inflação e Aumento dos Preços

- » A inflação tem um papel fundamental no acesso aos alimentos. O aumento no custo dos alimentos, especialmente de itens básicos como arroz, feijão, carne e óleos, tem tornado difícil para muitas famílias adquirirem o mínimo necessário para uma alimentação saudável. Em países como o Brasil, a inflação de alimentos tem sido uma das principais causas de dificuldades de acesso, principalmente para as populações de baixa renda.
- » O aumento dos preços, muitas vezes causado por crises econômicas, tarifas de importação ou escassez de matérias-primas, afeta principalmente aqueles que já vivem em situação de vulnerabilidade, ampliando as desigualdades.

Segurança Alimentar e Nutricional

- » **Qualidade dos Alimentos:** O acesso aos alimentos não se refere apenas à quantidade, mas também à qualidade. Em muitas áreas, as famílias podem ter acesso a alimentos, mas esses alimentos são de baixo valor nutricional, o que leva a problemas de desnutrição e obesidade. Isso ocorre devido ao consumo de alimentos ultraprocessados, que são mais baratos, mas menos nutritivos.
- » **Programas de Assistência:** Em alguns países, programas de transferência de renda, como o Bolsa Família no Brasil ou o Programa de Assistência Nutricional em outros países, têm ajudado a aliviar a situação de insegurança alimentar para muitas famílias, oferecendo suporte para a compra de alimentos. No entanto, a eficácia desses programas depende de sua abrangência, quantidade de recursos e sustentabilidade a longo prazo.

Acesso Alimentar nas Áreas Urbanas e Rurais

- » **Áreas Urbanas:** Em muitos contextos urbanos, o acesso a alimentos é influenciado pela capacidade de compra das famílias. A pobreza urbana tem levado muitas famílias a dependerem de mercados locais, onde alimentos frescos e saudáveis podem ser mais caros. Além disso, em algumas cidades, pode haver falta de infraestrutura para o transporte adequado de alimentos frescos, o que pode aumentar o custo e reduzir a variedade disponível.
- » **Áreas Rurais:** Nas zonas rurais, o acesso a alimentos pode ser comprometido por conflitos territoriais, isolamento e dificuldades de infraestrutura. Mesmo quando as famílias produzem alimentos, a falta de mercados próximos ou a incapacidade de vender suas produções pode limitar o acesso a uma alimentação variada e saudável.

Acesso Alimentar nas Áreas Urbanas e Rurais

- » A inovação e a tecnologia têm desempenhado um papel importante em algumas áreas para melhorar o acesso aos alimentos. Aplicativos de entrega de alimentos, como *iFood* e *Rappi*, ajudam a conectar consumidores a mercados, mas o acesso a essas tecnologias é limitado para as camadas mais pobres.

- » Agricultura Sustentável e técnicas de agricultura urbana também têm surgido como alternativas para melhorar o acesso a alimentos frescos, especialmente em áreas urbanas onde a disponibilidade de alimentos saudáveis pode ser limitada.

A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e cria o Sisan. Essa legislação tem como principal objetivo garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável para toda a população brasileira, estabelecendo a segurança alimentar e nutricional como uma política pública fundamental.

Pontos Relevantes:

DHAA: A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e cria o Sisan. Essa legislação tem como principal objetivo garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável para toda a população brasileira, estabelecendo a segurança alimentar e nutricional como uma política pública fundamental.

SAN: Define a segurança alimentar e nutricional como o direito de todas as pessoas a ter acesso a alimentos saudáveis e em quantidade suficiente para suas necessidades alimentares e culturais, respeitando a diversidade e a sustentabilidade ambiental.

PNSAN: Estabelece a PNSAN, com ações voltadas para a promoção da saúde, educação alimentar, combate à fome e à desnutrição, e a redução das desigualdades sociais no acesso a alimentos adequados.

SISAN: Cria o sistema interinstitucional que articula órgãos e entidades em níveis federal, estadual e municipal para implementar e coordenar ações de segurança alimentar e nutricional em todo o país.

Programas e Ações: Prevê programas para garantir o acesso a alimentos, como a promoção de hábitos alimentares saudáveis, o incentivo à produção local e sustentável, e a proteção de populações vulneráveis. Entre as ações destacam-se programas de transferências de renda, como o Bolsa Família, e a merenda escolar.

Educação Alimentar e Nutricional: A lei também estabelece a necessidade de programas de educação alimentar e nutricional, visando sensibilizar e educar a população sobre a importância da alimentação saudável e equilibrada.

Objetivos principais:

- » Erradicar a fome e promover o direito à alimentação.
- » Garantir o direito à alimentação saudável para todas as camadas da população, especialmente os grupos mais vulneráveis.
- » Promover práticas sustentáveis de produção e consumo de alimentos.

Levando em consideração a gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente para o fortalecimento da participação social no SUAS, quais ações devem ser adotadas pelo município, de maneira rotineira e contínua, para a avaliação e monitoramento do estado de (In)Segurança Alimentar e Nutricional da população, com o objetivo de subsidiar e fomentar estratégias para a garantia da SAN?



Eixo 5

Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

As propostas encaminhadas neste eixo, devem ter relação com as seguintes questões:

- » Quais os principais desafios encontrados para garantir a inclusão de recursos no Fundo de Assistência Social, em especial nas despesas discricionárias da Política de Assistência Social, das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) em montante proporcional aos indicadores de demandas para o SUAS e ao custo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais?
- » Que estratégias podem ser utilizadas para ampliar os recursos do orçamento para o Fundo de Assistência Social e para garantir o cofinanciamento compartilhado das ações do SUAS de maneira sustentável e com equidade?
- » Como fortalecer a participação e o controle social no planejamento, execução, monitoramento e avaliação do financiamento do SUAS?

Provocações

A gestão tem um percentual mínimo para a Assistência Social? Qual o percentual atualmente? Há previsão de recursos para a qualificação da oferta de alimentação nos serviços e equipamentos do SUAS? Ocorre desperdício de recursos?

Os trabalhadores do SUAS participam do processo de definição dos recursos destinados aos serviços, incluindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Há transparência, participação e respeito às decisões colegiadas dos conselhos relacionadas à destinação dos recursos financeiros executados na Política Municipal de Assistência Social?

Argumentações

» PPA - Plano Plurianual

Conceito:

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo. Ele define as diretrizes, objetivos e metas para o período de quatro anos e orienta as ações do governo para alcançar esses objetivos. O PPA deve estar alinhado com a política pública do governo, garantindo a implementação de projetos e programas.

Quando é Preparado:

O PPA é preparado no primeiro ano do mandato de cada novo governo e tem validade de quatro anos, correspondendo ao período de um mandato presidencial, governamental ou municipal.

Quem Participa:

- Executivo (presidente, governadores ou prefeitos e suas equipes de planejamento e administração),
- Ministérios, Secretarias e Órgãos Públicos envolvidos em ações de governo,
- Congresso Nacional ou Legislativos estaduais e municipais (que acompanham e fazem sugestões ao plano),
- Sociedade Civil (por meio de audiências públicas, consultas e discussões sobre as prioridades da população).

Como é Aprovado:

- O Executivo (presidente, governador ou prefeito) elabora o PPA e envia para o Legislativo (Congresso Nacional ou Assembleias Legislativas).
- O Legislativo discute e pode modificar a proposta do PPA, seguindo o processo legislativo regular, até sua aprovação final.
- Após aprovação, o chefe do Executivo sanciona o PPA.

Instâncias de Pactuação:

- Audiências Públicas: O processo de elaboração envolve consultas à sociedade por meio de audiências públicas, garantindo a participação social na definição das diretrizes e prioridades.
- Comissões no Legislativo: O PPA é discutido e aprovado nas comissões de orçamento e finanças do Legislativo.

» LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conceito:

A LDO orienta a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) e estabelece as metas e prioridades do governo para o exercício financeiro seguinte. Ela também define as regras e limites para a execução do orçamento, estabelecendo normas para o funcionamento fiscal e a execução das ações e programas do governo.

Quando é Preparada:

A LDO é preparada anualmente, no meio do ano, e deve ser enviada ao Legislativo até o 15 de abril de cada ano, com o objetivo de estabelecer as diretrizes para o orçamento do ano seguinte.

Quem Participa:

- Executivo (presidente, governadores ou prefeitos e suas equipes técnicas),
- Ministérios e Secretarias de Planejamento e Finanças,
- Congresso Nacional ou Assembleia Legislativa,
- Sociedade Civil (através de audiências públicas e consultas).

Como é Aprovada:

- O Executivo envia a proposta da LDO ao Legislativo.
- O Legislativo (Congresso ou Assembleia) discute, pode modificar e aprovar a LDO.
- Após aprovação, a LDO é sancionada pelo chefe do Executivo.

Instâncias de Pactuação:

- Audiências Públicas: Realizadas para ouvir a sociedade sobre as prioridades orçamentárias e ações do governo.
- Comissões de Orçamento: No Legislativo, o projeto da LDO passa por discussões nas Comissões de Orçamento e Finanças.

» LOA - Lei Orçamentária Anual

Conceito:

A LOA é o instrumento que detalha as receitas e despesas do governo para o ano seguinte, com base nas diretrizes estabelecidas na LDO e no planejamento de longo prazo do PPA. Ela define como os recursos serão distribuídos entre as diversas áreas e programas do governo e estabelece a execução financeira anual.

Quando é Preparada:

A LOA é preparada anualmente, sendo elaborada após a aprovação da LDO. A proposta é enviada ao Legislativo até 31 de agosto de cada ano, para que o orçamento do ano seguinte esteja pronto para execução.

Quem Participa:

- Executivo (presidente, governadores ou prefeitos e suas equipes técnicas de planejamento e finanças),
- Ministérios e Secretarias,
- Congresso Nacional ou Assembleias Legislativas,
- Sociedade Civil (através de consultas e audiências públicas).

Como é Aprovada:

- O Executivo envia a proposta da LOA ao Legislativo.
- O Legislativo discute, pode modificar e aprovar a LOA.
- Após a aprovação, o chefe do Executivo sanciona a LOA.

Instâncias de Pactuação:

- Audiências Públicas: São realizadas para garantir a participação da sociedade na definição do orçamento.
- Comissões de Orçamento: O projeto da LOA é discutido e analisado nas Comissões de Orçamento e Finanças do Legislativo.
- Discussão nas Casas Legislativas: A LOA passa por debate no Congresso Nacional ou Assembleias Legislativas, com sugestões de modificações antes da aprovação final.

» **Financiamento das Ações Locais de Assistência Social**

O financiamento municipal é essencial para garantir que as ações do SUAS sejam efetivamente realizadas no nível local. Embora a maior parte dos recursos para a assistência social venha do governo federal, os municípios devem complementar com recursos próprios para cobrir as necessidades locais. Esses financiamentos municipais têm como objetivo o fortalecimento das redes de assistência social e a garantia de serviços adequados à população.

» **Fontes de Financiamento Municipal:**

- **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):** Cada município deve ter um FMAS que recebe recursos do FNAS, além de recursos próprios do município. O FMAS é responsável pelo repasse de recursos para as ações locais de assistência social, incluindo serviços, programas e benefícios para a população.

- **Fundos Estaduais e Federais:** A União e os estados transferem recursos para os municípios via o FNAS, um dos principais mecanismos de repasse de verbas federais. Além disso, os Estados também podem repassar recursos para os municípios, como parte do cofinanciamento de ações específicas.

» **Programas de Transferência de Renda**

- **Bolsa Família:** O Programa Bolsa Família é financiado com recursos federais, mas a gestão e o repasse para os beneficiários locais são realizados com a colaboração dos municípios.
- **Benefícios Eventuais:** Os benefícios eventuais como auxílio natalidade, funeral, e a distribuição de cestas básicas também recebem recursos do FNAS e, em alguns casos, dos fundos municipais.

» **Importância do Cofinanciamento Municipal:**

O cofinanciamento municipal é importante porque ele permite que os municípios participem ativamente na execução das políticas de assistência social, de maneira descentralizada. Isso garante que as ações sejam adaptadas às necessidades específicas de cada localidade e aumenta a eficiência do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

» **Principais Mecanismos de Repasses e Cofinanciamento**

- **FNAS:** O FNAS é o principal instrumento do governo federal para repassar recursos para os municípios e estados. Ele financia ações e programas do SUAS, como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e serviços do CRAS e CREAS.
- **FMAS:** Cada município deve criar e gerir seu FMAS, que recebe repasses do FNAS e complementa os recursos com verba própria para custear as ações locais de assistência social.
- **Transferências Voluntárias:** São repasses feitos pela União ou estados para financiar projetos e ações de interesse local, sendo geralmente executadas através de convênios com os municípios.

» **Processos de Repasse e Cofinanciamento no SUAS**

- **Definição de Recursos:** O governo federal, por meio do Ministério da Cidadania, define o valor total a ser transferido aos municípios e estados, de acordo com critérios como número de habitantes, vulnerabilidade social e necessidade local.

- **Execução Local:** O município executa as ações de assistência social com base nos recursos repassados e cofinanciados, oferecendo serviços como atendimento no CRAS, programas de transferência de renda, e benefícios eventuais.
- **Prestação de Contas:** Municípios e estados devem prestar contas da utilização dos recursos federais e municipais. Isso é feito por meio de relatórios de gestão e auditorias realizadas pela Controladoria Geral da União (CGU) e outras instâncias de fiscalização.
- **Controle Social:** A sociedade civil participa do acompanhamento e controle da aplicação dos recursos, através de conselhos municipais de assistência social e audiências públicas, garantindo a transparência no uso dos fundos.

» CIT E CIB

No âmbito do SUAS, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e a Comissão Intergestora Bipartite (CIB) são instâncias de coordenação e pactuação entre os gestores municipais, estaduais e federais, que visam organizar a execução e a implementação das políticas de assistência social no Brasil. Elas desempenham papéis importantes para garantir a implementação efetiva e descentralizada das ações do SUAS, alinhadas com os princípios da universalização e descentralização das políticas sociais. (Figura 7)

Figura 7: Diferenças entre as Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartite

Aspecto	CIT (Comissão Intergestores Tripartite)	CIB (Comissão Intergestores Bipartite)
Composição	União, Estados e Municípios	Estados e Municípios
Nível de atuação	Nacional (Federal, Estadual e Municipal)	Estadual (entre o Estado e os Municípios)
Objetivo principal	Pactuar diretrizes nacionais e garantir a implementação do SUAS	Pactuar diretrizes e apoiar a implementação local do SUAS dentro de cada estado
Instância de decisão	Decisões nacionais, relacionadas a todo o território brasileiro	Decisões estaduais, focadas nas especificidades de cada estado
Atuação	Articula políticas nacionais e distribui recursos federais para os estados e municípios	Articula políticas estaduais e distribui recursos estaduais para os municípios

Fonte: MDS, 2012

Como fortalecer e aproximar o controle social e a gestão no planejamento, execução, monitoramento, avaliação e financiamento das ações de alimentação e nutrição que competem à Política de Assistência Social?

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1993.

BRASIL. Decreto nº 7.237, de 19 de julho de 2010. Regulamenta a lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 369 GM/MS, de 28 de março de 2023. Brasília-DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília, DF: MDS.

Conselho Nacional de Assistência Social. 14ª Conferência Nacional de Assistência Social “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Informe CNAS nº 1/2025: Temas e Eixos. 2025.

Conselho Nacional de Assistência Social. 14ª Conferência Nacional de Assistência Social “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Informe CNAS nº 2/2025: Metodologia. 2025.

Conselho Nacional de Assistência Social. 14ª Conferência Nacional de Assistência Social “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Informe CNAS nº 3/2025: Recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social. 2025.

Conselho Nacional de Assistência Social. 14ª Conferência Nacional de Assistência Social “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Informe CNAS nº 4/2025: Recomendações aos Conselhos e Gestores para garantir a participação das(os) usuárias(os) nas Conferências de Assistência Social. 2025.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). 2024.

REDE PENSSAN (Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional). 2o Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, 2022.

RIBAS, Leonardo Felipe de Oliveira. Dos determinantes sistêmicos da injustiça alimentar: análise crítico-jurídica dos determinantes (jurídicos, políticos e econômicos) que atuam em face da efetividade dos instrumentos da justiça alimentar (do direito humano à alimentação adequada, da política de segurança alimentar e nutricional e da soberania alimentar) no Brasil. 2022. 463 f. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

S I S T E M A

cf**n**/c**r****n**

CONSELHO FEDERAL E REGIONAIS
DE **NUTRIÇÃO**

